



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes

PROJETO DE LEI Nº 022/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 490	
DATA	20 MAR. 2015
	HORAS 10:55
	
Carimbo/Assinatura	

“Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Educação Financeira na grade curricular do ensino fundamental e médio das escolas municipais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica ao Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a inserir na grade curricular do ensino fundamental e médio das Escolas Municipais do município de Gurupi – TO, o conteúdo de Educação Financeira, nos termos desta lei.

Parágrafo Único: A disciplina de Educação Financeira deverá ser incluída na grade curricular a partir do 6º ano do ensino fundamental e durante a duração do ensino médio.

Art. 2º A grade curricular com essa disciplina deverá ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá ser submetida à atualização a cada biênio em face de eventuais necessidades.

Art. 3º A carga horária semanal será de duas horas aula em módulo único e sequencial.

Art. 4º As escolas municipais deverão adotar campanhas de divulgação para estimular a cultura de Educação Financeira, mediante palestras, feiras culturais e eventos afins.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº *012* /2015, de autoria dos seguintes vereadores **Vereadora Marilis Fernandes, Ataíde Pereira Salgado, Ivanilson da Silva Marinho e José Carlos Ribeiro da Silva**, nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2015.

Vereadora Marilis Fernandes
PDT

Vereador Ivanilson Marinho
PMDB

Vereador Ataíde Salgado
PPS

Ver. Professor Cabo Carlos
PT



JUSTIFICATIVA

A escola é o ambiente mais completo e propício para educar financeiramente crianças e jovens, visando à construção de uma sociedade mais consciente sobre o uso do dinheiro.

Inserir Educação Financeira como disciplina na grade curricular das escolas municipais é o caminho para a resolução de diversos problemas crônicos e bastante conhecidos da nossa sociedade.

Para ensinar crianças e jovens, é preciso utilizar metodologia e linguagem simples e desmistificadas. Se o aluno achar que é obrigado a guardar dinheiro sem um propósito, que não pode mais sair e nem gastar com besteiras de vez em quando e que precisa saber mexer em planilhas e fazer cálculos avançados, o processo de aprendizagem não será prazeroso.

Eles têm que aprender a sonhar, pois, dessa forma, pouparão mais facilmente. Com metas e objetivos estabelecidos de curto, médio e longos prazos, é hora de ter a exata noção de quanto custam quanto poderão guardar e em quanto tempo realizarão. Sem esse planejamento bem definido, os sonhos se tornarão verdadeiros pesadelos.

A disciplina buscará transmitir conceitos básicos de economia, estimulando hábitos de poupar e investir no futuro.

Diante de tais considerações peço aos colegas a aprovação do projeto ora apresentado.

É a justificativa.

Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2015.

Vereadora Marilis Fernandes
PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes

Vereador Ivanilson Marinho
PMDB

Vereador Ataíde Salgado
PPS

Ver. Professor Cabo Carlos
PT